

06 de julho de 2018

Nº 575 - R\$ 0,50

### **Horto Municipal recebe Festa das Orquídeas e Plantas Ornamentais neste fim de semana**

O Horto Municipal de Cabo Frio recebe nesta sexta-feira (6), no sábado (7) e no domingo (8) a quinta edição da Festa das Orquídeas e Plantas Ornamentais, das 9h às 17h.

Pág 02

### **Saques do PIS/Pasep serão retomados em agosto**

Cotistas do PIS/Pasep que não fizeram o saque deste ano até junho poderão acessar o recurso a partir do dia 14 de agosto, quando começa a segunda etapa do cronograma de liberações.

Pág 30

### **Cabo Frio conta com o programa federal “Novo Mais Educação”**

A rede municipal de ensino de Cabo Frio conta com recursos federais que contribuem para a melhor aprendizagem dos alunos. Neste sentido, o programa “Novo Mais Educação” disponibilizou este ano R\$ 536.805,00 para 39 unidades escolares.

Pág 30

### **STF julga em agosto ação que permite educação de filhos em casa**

Desde segunda-feira (2), o Poder Judiciário está oficialmente em recesso. Serão 30 dias e, neste período previsto em lei, não haverá sessões de órgãos colegiados e plenário e os prazos processuais ficam suspensos.

Pág 30

## **Procissão marítima e comidas típicas da pesca marcam a 1ª Festa dos Pescadores em Araruama**

Foto: Aline Souza



Na manhã do último domingo, dia 1º, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou a 1ª Festa dos Pescadores. O evento aconteceu na sede da Colônia dos Pescadores Z-28, no bairro Pontinha do Outeiro (Rancho dos Pescadores).

Centenas de pessoas participaram da festa, que contou com barraquinhas com deliciosas comidas típicas de pesca, como peixe frito, peixe na brasa, peixe ensopado com pirão, caldinho de peixe, empada e pastel de camarão.

Pág 02

## **Praia do Perú é aprovada pelo júri nacional para receber o selo Bandeira Azul**

Foto: Gustavo Cabral



Cabo Frio acaba de ser agraciada com o melhor de todos os presentes que uma cidade turística pode receber: a aprovação da candidatura do “Bandeira Azul”, concedida pelo júri nacional, que autoriza o hasteamento da bandeira com o selo da campanha no verão 2018/2019. O resultado foi divulgado na manhã desta terça-feira (3). A próxima e última etapa é a aprovação pelo júri internacional, que tem previsão de acontecer até outubro. O selo atesta qualidade da água e da areia.

O anúncio da aprovação foi feito pelo coordenador de Meio Ambiente, Eduardo Pimenta...

Pág 29

## **Ação conjunta da Polícia Militar e da Guarda Civil de Araruama prende duas pessoas por tráfico de drogas no bairro Três Vendas**

Guarda Civil de Araruama



Na manhã desta quarta-feira, dia 04, policiais da 3ª Companhia da Polícia Militar de Araruama se dirigiram até o condomínio “Minha Casa Minha Vida”, localizado no bairro Três Vendas, para cumprir um mandado de prisão.

Quando a viatura da PM chegou ao local, os agentes observaram que vários elementos suspeitos se dispersaram e invadiram um dos apartamentos do condomínio habitacional. Foi feito um “cerco” pelos policiais no entorno do apartamento, quando um dos suspeitos arremessou pela janela uma bolsa que continha drogas.

Pág 30



## Procissão marítima e comidas típicas da pesca marcam a 1ª Festa dos Pescadores em Araruama

Na manhã do último domingo, dia 1º, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou a 1ª Festa dos Pescadores em Araruama. O evento aconteceu na sede da Colônia dos Pescadores Z-28, no bairro Pontinha do Outeiro (Rancho dos Pescadores).

Na ocasião, centenas de pessoas participaram da festa, que contou com barraquinhas com deliciosas comidas típicas de pesca, como peixe frito, peixe na brasa, peixe ensopado com pirão, caldinho de peixe, empada e pastel de camarão.

A Prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, marcou presença na festividade e ressaltou a

importância de promover eventos como este para desenvolver os produtos locais do município.

“Estou muito feliz, pois a 1ª Festa dos Pescadores foi um verdadeiro sucesso. Eventos como este valorizam as riquezas vindas da nossa lagoa e ajudam a alavancar a economia local”, disse a Prefeita.

Os destaques do evento foram a Procissão Marítima, que saiu da Igreja de São Pedro, na Praia do Hospício, em direção à Colônia dos Pescadores Z-28 e logo após, para o Centro da cidade, além da escultura de areia de uma baleia, confeccionada pelo Projeto Arte na Praia.

**Assessoria de Comunicação Social**  
**Prefeitura Municipal de Araruama**

## Horto Municipal de Cabo Frio recebe Festa das Orquídeas e Plantas Ornamentais neste fim de semana

O Horto Municipal de Cabo Frio recebe nesta sexta-feira (6), no sábado (7) e no domingo (8) a quinta edição da Festa das Orquídeas e Plantas Ornamentais, das 9h às 17h. O evento vai contar com exposição e venda de vários tipos de plantas e mudas. A programação é gratuita.

Realizada pelo Orquidário Imperial, que tem sede em Maricá, a Festa das Orquídeas e Plantas Ornamentais acontece com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade através da Coor-

denadoria Municipal de Meio Ambiente. De acordo com a organização, estarão disponíveis para comercialização mais de 400 variedades de orquídeas, mais de 30 tipos de bromélias, além de cactos, suculentas, rosas do deserto, temperos e espécies frutíferas.

Os preços são populares, com mudas de orquídeas por R\$ 10, rosa do deserto por R\$ 15 e plantas ornamentais a partir de R\$ 4. Essas plantas são cultivadas no mesmo clima de Cabo Frio, o que facilita na hora



Prefeitura de Cabo Frio

do plantio. Além disso, no local serão vendidos insumos para as plantas, como vasos, substratos, adubos, tudo para auxiliar no cultivo. O público poderá receber também todas as orientações de

como plantar e cuidar da espécie escolhida de forma adequada. O Horto Municipal de Cabo Frio fica na Avenida Henrique Terra, s/nº, bairro Portinho.

**Prefeitura de Cabo Frio**

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 02569/2015

**DEBORAMA DROGARIA LTDA**, CNPJ nº 28.527.109/0001-09, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0103/2018**, válida até 05/04/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, situada no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 21, Terminal Rodoviário, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 2018 / 5345.

**SAMANTHA ANTOUN SERRANO**, CPF nº 052.098.867-19, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental De Operação**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Consultório Médico, situada no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 221, Sala 309, Centro – Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 13217 / 2018

**MILENA PIRES FAJARDO**, CPF 156.531.477-88, QUE **RECEBEU** À SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE Nº0155/2018** COM VENCIMENTO EM 25/05/2019 PARA A ATIVIDADE DE PROJETO PARA APROVAÇÃO DE GALPÃO, LOCALIZADO NA RUA “A”, LOTE 43, DA QUADRA 01, SITUADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARETH, ARARUAMA – RJ.

### PROCESSO Nº 18596/2018

**CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 07 DE JUNHO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE Nº 05, QUADRA 02, LOTEAMENTO BAIRRO MELGILÂNDIA, SITO EM BOA PERNA, ARARUAMA/RJ.

### PROCESSO Nº 18599/2018

**KEVIN SOUTO LOUZADA**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 07 DE JUNHO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE 28, QUADRA 29, 1ª GLEBA, LOTº VILAR ARARUAMA, IGUABA PEQUENA, ARARUAMA/RJ.

### PROCESSO Nº 9669/2018

**LAGOS PADRÃO POSTE E INSTALAÇÕES LTDA ME**, CNPJ 18.998.250/0001-28, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para GALPÃO COMERCIAL, no lote 22 da quadra 01 do loteamento Jardim Santa Mônica, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2015 / 2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Plenário Thyophila Soares de Bragança, Câmara Municipal de Araruama, reuniram-se os **Conselheiros** Simoni da Silva Antunes, Juliana da Silva Araujo, Lycia Helena Pôrto Gomes, Marise Gonçalves Rodrigues, Marley Carvalho Nunes, Menézia Maria de Oliveira Moreira, Henrique Nunes da Silva, Anna Paula da Silva Franco, Evaldo Rodrigues Magalhães, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Márcia Caldeira da Costa, Ligia de Faria Souza, Ronald da Silva Rezende, Luciane Dias Saraiva, Mariliane da Veiga Coutinho, César Augusto Lopes da Silva, Fábio Luiz Andrade Marinho, David Schlenz, Alonso Lopes de Souza, Manoel Jesus da Silva, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. A Conselheira Valéria Cristina Tavares do Amaral justificou a ausência por motivo de saúde de familiares. Registrou-se a presença de Mateus Rodrigues Vieira da Silva, Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação, de Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação e de representantes de várias Instituições, conforme lista em anexo. Mediante Edital Nº 001/2018, a Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), no que diz respeito ao fortalecimento dos conselhos municipais de educação, convidou a população a participar da Audiência Pública para apresentação da Minuta do Projeto de Lei que trata da reformulação da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação, tendo como objetivo garantir a participação da sociedade nesse processo. Com início às 13h 20 min, a Conselheira Simoni da Silva Antunes, cerimonialista desta Audiência Pública de apresentação da Minuta da reformulação da Lei Nº 1.105/2001 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação, convidou para compor a Mesa de Abertura, as seguintes autoridades: Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama, a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Meriluci Moraes Martins, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama, a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dyene Mary Pires de Oliveira, Vice-Presidente do Conselho Tutelar de Araruama e o Ilm<sup>o</sup> Sr. Odílio Fabrício, Subsecretário de Educação do Município de Araruama. Após a composição da mesa, todos foram convidados para entoarem o Hino Nacional e do Hino da Cidade de Araruama. A Conselheira Simoni da Silva Antunes solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento da Dr<sup>a</sup> Jaqueline Prates, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Araruama. Em seguida, a Conselheira agradeceu a presença das autoridades presentes e informou o objetivo da Audiência Pública: O Conselho Municipal de Educação de Araruama, orientado pelo Ministério Público, tendo em vista ampliar o processo de democratização da gestão da Educação Pública e em atendimento à Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), acerca do fortalecimento dos conselhos municipais de educação, vem por meio desta Audiência Pública apresentar a Minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação, com vistas a democratizar e conferir transparência, assegurando a participação popular na elaboração do referido documento. Após apresentação do objetivo desta Audiência Pública, a Conse-

lheira Simoni da Silva Antunes repassou a palavra para os membros da mesa. A Presidente do Conselho Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup> Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto informou que, com muita satisfação, realiza esta Audiência Pública ressaltando que esse momento é inédito na história do Conselho Municipal de Educação. Também destacou que a Minuta foi construída segundo as orientações do Ministério Público, visando sanar distorções presentes na Lei em vigor. Em seguida, a Sr<sup>a</sup> Meriluci Moraes Martins, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama ressaltou a importância da participação da sociedade na construção deste documento. O Sr. Odílio Fabrício, Subsecretário de Educação do Município de Araruama, destacou a importância do Conselho Municipal de Educação e ressaltou o empenho da Secretária de Educação Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto para alteração da referida Lei que determina que a Presidência do Conselho Municipal de Educação deve ser exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação. A Sr<sup>a</sup> Dyene Mary Pires de Oliveira, Vice-Presidente do Conselho Tutelar de Araruama, parabenizou a iniciativa do Conselho Municipal de Educação e reforçou que este momento será significativo para a educação do município. Dando continuidade ao evento, a Conselheira Simoni da Silva Antunes agradeceu, desfez a Mesa de Abertura e iniciou a composição da Mesa de Trabalhos. De acordo com a Portaria CME Nº 001/2018 que instituiu a Comissão de Organização de Audiência Pública para apreciação da Minuta da Lei que dispõe sobre a reformulação da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação, a Conselheira Simoni da Silva Antunes convidou para se posicionarem na tribuna os seguintes Conselheiros: Marley Carvalho Nunes, Presidente da Comissão, Juliana da Silva Araujo e Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, como assessoras, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia para auxiliar a secretária Izabel Cristina Nunes de Araújo no registro do evento. A Presidente da Comissão assumiu os trabalhos e reforçou o objetivo da Audiência Pública. Também informou a dinâmica do trabalho: as assessoras farão a leitura na íntegra do documento que será projetado no telão e que está disponível na pasta que receberam na chegada do evento, bem como a folha de sugestões e de avaliação da Audiência Pública. Após a leitura da Minuta, as sugestões e as perguntas, por escrito, deverão ser colocadas na caixa de sugestões que se encontra na plenária. A Presidente informou que as sessões ordinárias do Conselho Municipal de Educação acontecem toda primeira quarta-feira do mês e, de acordo com matéria de extrema relevância ou urgência, ocorrem convocação das sessões extraordinárias. A Conselheira Simoni da Silva Antunes, pergunta ao público presente se alguém é portador de necessidades especiais. Após a resposta negativa, a Conselheira agradece a atuação de Diego Viana de Azevedo, intérprete de Libras, do Colégio Municipal Professora Nair Valladares e o convida para acompanhar a Audiência Pública do plenário. Dando continuidade a Audiência Pública, a Presidente convida o senhor Fábio Luiz Andrade Marinho, Coordenador Regional da UNCME/RJ para fazer uso da palavra. O Conselheiro Fábio Luiz Andrade Marinho que também é o Coordenador dos Conselhos Municipais de Educação da Região Litorânea II, que abrange os municípios de: Araruama, Cachoeiras de Macacu, Iguaba Grande, Rio Bonito, Saquarema e Silva Jardim, agradeceu a Deus e a todos os presentes por estar participando desse momento fundamental para a educação. O Conselheiro destacou que o Conselho é um órgão de

estado vinculado ao Conselho Nacional de Educação e que, a Coordenadora Estadual, a senhora Eliana Cavaliari Duarte também é a Vice Presidente Nacional da UNCME. O Conselheiro Fábio Luiz Andrade Marinho informou que a Coordenação Estadual está acompanhando as atividades realizadas por este Conselho e que a participação de diversos segmentos da sociedade fortalece essas ações e proporciona visibilidade sobre as múltiplas funções do Conselho Municipal de Educação. O Conselheiro ressaltou que a UNCME/RJ tem uma co-participação com o Conselho Estadual de Educação visando à realização de atividades socioeducativas, conforme realizada no dia anterior, onde esteve presente. O Conselheiro destacou que as leis são utilizadas por determinado período de tempo e que as mesmas deverão ser alteradas acompanhando o amadurecimento das mudanças na sociedade. O Conselheiro Fábio Luiz Andrade Marinho enfatizou que, como membro do Conselho Municipal de Educação de Araruama e como representante da UNCME/RJ, acompanhou as etapas que antecederam esta Audiência Pública, validando esse trabalho. O Conselheiro agradeceu e informou que precisará se ausentar por ter uma reunião de trabalho. A Presidente Marley Carvalho Nunes agradeceu a participação do Conselheiro e representante da UNCME/RJ e informou que fará a leitura do histórico do Conselho Municipal de Educação de Araruama. Após a leitura, a Presidente passou a palavra para as assessoras. A Conselheira Juliana da Silva Araujo informou que em um dos telões está sendo projetada a Lei que está em vigor e no outro telão a Minuta do Projeto de Lei. A Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha informou que fará a leitura da Minuta até o parágrafo terceiro do Art. 9º e que a Conselheira Juliana da Silva Araujo fará a leitura do Art. 10 até o término da Minuta. Após a leitura, a Presidente informou que dentro da pasta recebida há uma folha de sugestões onde poderão escrever as mesmas e que deverão ser apreciadas na próxima reunião do Conselho Municipal de Educação. A Conselheira Juliana da Silva Araujo ressaltou que as sugestões são para incluir ou excluir algum item da Minuta e que as mesmas serão analisadas, acatadas ou não pelo colegiado em sessão do Conselho Municipal de Educação. Também destacou que esse documento foi construído segundo a legislação vigente, bem como orientações do Ministério Público. A Presidente informou que as perguntas também serão apreciadas na próxima reunião do Conselho Municipal de Educação que acontecerá às 14h, do dia 02 de maio de 2018, no plenário da Câmara Municipal de Araruama. A Presidente ressaltou que visando garantir transparência dessa Audiência Pública, a caixa com as sugestões e perguntas será lacrada e assinada por alguns Conselheiros, bem como participantes do plenário que desejarem. A Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima sessão ordinária realizar-se-á no dia 02 de maio de 2018, às 14h, no Plenário Thyophila Soares de Bragança, Câmara Municipal de Araruama. A Conselheira Simoni da Silva Antunes solicitou que a avaliação da dinâmica da Audiência Pública seja entregue à equipe da recepção. Também agradeceu e informou que a participação de todos os presentes foi muito importante para a construção do documento, bem como para o desenvolvimento da educação. Seguindo a dinâmica do evento, a Presidente deu por encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. Araruama, 25 de abril de 2018.





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2015 / 2018.**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, reuniram-se os **Conselheiros** Simoni da Silva Antunes, Juliana da Silva Araujo, Marley Carvalho Nunes, Menézia Maria de Oliveira Moreira, Márcia Caldeira da Costa, Lígia de Faria Souza, Valéria Cristina Tavares do Amaral, Luciane Dias Saraiva, David Schlentz, Alonso Lopes de Souza, Manoel Jesus da Silva e Jaqueline Freire da Silva. Os Conselheiros César Augusto Lopes da Silva, Evaldo Rodrigues Magalhães, Henrique Nunes da Silva, Ronald da Silva Rezende, Fábio Luiz Andrade Marinho, Lycia Helena Pôrto Gomes, Marise Gonçalves Rodrigues, Anna Paula da Silva Franco, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaíndia, Mariliane da Veiga Coutinho e Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha justificaram a ausência. Registrou-se a presença de Mateus Rodrigues Vieira da Silva, Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação, Maria Ignêz Jardim da Silva Araujo, Supervisora Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Janaina Torres Pinheiro. Mediante convocação, a quarta sessão ordinária iniciou-se às 14h 20min. A Conselheira Simoni da Silva Antunes, Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes, assumiu a presidência da sessão e solicitou a leitura e aprovação da pauta da quarta sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, item um (01) da pauta. Após leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Registrou-se a presença da Senhora Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Educação, que justificou o atraso e informou que, por motivo de saúde preferia que a Conselheira Simoni da Silva Antunes desse continuidade à sessão. De acordo com a pauta do dia, item dois (02), a Presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada pela plenária. Seguindo a pauta do dia, item três (03), a Presidente repassou os informes do Conselho Municipal de Educação, a saber: a) Ofício/SEDUC/GABIN/133/2018, de 19 de março de 2018, que informa sobre o veículo utilitário (VAN), marca/modelo FIAT Ducato. A Presidente informou que, no patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, consta apenas a existência de um veículo dessa marca e modelo. A Presidente sugeriu que fosse solicitado ao Conselho do FUNDEB um levantamento sobre a aquisição de transportes para atender à Secretaria Municipal de Educação. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item b) Ofício SECUT/ Nº 003/2018, de 29 de março de 2018, em resposta à cessão do Teatro Municipal de Araruama, a Presidente informou que, mediante a inviabilidade para a realização da Audiência Pública no dia 25 de abril de 2018, no Teatro Municipal, será necessário encontrar um outro local. A Conselheira Valéria Cristina Tavares do Amaral sugeriu à Câmara Municipal de Araruama. Após contato telefônico, verificou que o espaço sugerido estará disponível nesta data. A Presidente solicitou que a plenária se manifestasse sobre o novo local. Todos foram unânimes em manifestar o apoio para que a Audiência Pública se realizasse na Câmara Municipal de Araruama. Após explanação da plenária, a Presidente informou que irá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara ratificando o local, a data e horário para a realização da Audiência Pública. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item c: reagendamento da reunião no Ministério Público para o dia 20 de abril de 2018, às 15h, em Cabo Frio. A Presidente solicitou informações sobre quais Conselheiros poderão participar da referida reunião para que a Secretaria Municipal de Educação possa disponibilizar o transporte. Os Conselheiros Henrique Nunes, Manoel Jesus, Fábio Luiz

Andrade Marinho, David Schlentz, Juliana Araujo, Menézia Maria Oliveira Moreira, Lígia de Faria Souza, Luciane Dias Saraiva e Valéria Cristina Tavares do Amaral sinalizaram que gostariam de participar da referida reunião. A senhora Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto informou que convidou a senhora Eliana Borges, Chefe do Setor de Inclusão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para estar presente à reunião. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04), a Presidente solicitou análise da organização da Audiência Pública. Após análise, a Presidente solicitou a apreciação da Minuta da Lei que dispõe sobre a reformulação da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, de acordo com as orientações do Ministério Público, item cinco (05) da pauta. O Conselheiro Alonso Lopes de Souza solicitou que constasse na Minuta que a Presidência do Conselho Municipal de Educação, num período, fosse exercida por representante do governo e no outro período por um representante da sociedade civil, garantindo a alternância de segmentos. De acordo com a pauta do dia, item seis (06) a Presidente informou que a Secretaria Municipal de Educação está disponibilizando material e equipe de apoio para a realização da Audiência Pública. Seguindo a pauta do dia, item sete (07), outros assuntos, o Conselheiro Manoel Jesus da Silva informou que a solicitação sobre a capina das dependências externas da Escola Municipal Thyophila Soares de Bragança foi realizada conforme solicitação feita a este Conselho. O Conselheiro também destacou a importância de orientação aos profissionais que realizam pintura nas unidades de ensino, para que não realizem o manuseio com tintas próximo aos alunos. O Conselheiro David Schlentz solicitou informações sobre o Fundo Municipal de Educação e a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação. De acordo com a pauta do dia, item oito (08), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com a prioridade, os Conselheiros sinalizaram a necessidade da realização de uma reunião extraordinária para organizar detalhes para a realização da Audiência Pública. A Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima sessão extraordinária realizar-se-á no dia 11 de abril de 2018, às 14h, na Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa. Seguindo a pauta do dia, item nove (09), a Presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. Araruama, 04 de abril de 2018.

### **DECRETO Nº 064 DE 29 DE JUNHO DE 2018**

#### **DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA PREFEITURA DE ARARUAMA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando, que no dia de 02 de julho do corrente ano, a Seleção Brasileira estará em busca de sua classificação para as quartas de finais;

Considerando, que é desejo deste Poder Executivo, que todos os Municípios possam assistir ao jogo, participando deste evento tão esperado,

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica determinado o horário de funcionamento,

no dia 02 de julho do ano em curso, nas repartições da Prefeitura Municipal de Araruama, conforme discriminado abaixo:

I – O expediente das repartições municipais será interrompido às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos com retorno às atividades funcionais às 14(quatorze) horas.

II – As Unidades Escolares terão suas atividades no horário normal, sendo interrompidas às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos e retorno às 14 (quatorze) horas.

III – O Paço Municipal funcionará a partir das 14 (quatorze) horas.

IV - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2018**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**

### **REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 144 DE 24 DE MAIO DE 2018**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.993/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16.993/2018.

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **GRAZIELLE ELAINE SILVA DOS SANTOS**, Efetiva, **Oficial Administrativo I**, Matrícula 9948984, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16.993/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/05/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 152**  
**DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**A “CLÍNICA ANIMAL”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando a Resolução nº 962, de 27 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) que Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional;

Considerando a necessidade de oferecer à população programas de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização com a Finalidade de Controle Populacional;

Considerando que os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização com a Finalidade de Controle Populacional devem fazer parte de uma política de saúde pública e de bem-estar dos animais e das pessoas;

Considerando que a saúde animal é um dos pilares da saúde única, com reflexo direto na saúde ambiental e saúde pública e preservação da qualidade de vida das pessoas, do meio ambiente e dos animais;

Considerando que programas desta ordem refletem positivamente na saúde da população, bem como nos animais carentes e errantes, evitando o desenvolvimento e multiplicação de zoonoses como esporotricose, leishmaniose e outras doenças de notificação compulsória, vinculadas ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Agricultura pecuária e abastecimento.

**RESOLVE:**

I - **Instituir no âmbito do Município de Araruama, a Clínica Animal com Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos** conforme determina os Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica, ou não, desde que ofereça ao animal o mesmo grau de eficiência, segurança e bem-estar, com a Finalidade de Controle Populacional.

§ 1º- O objetivo é abranger exclusivamente os procedimentos de esterilização de cães e gatos errantes (em caso de animal com tutor, o mesmo deverá passar por uma triagem para confirmar o baixo poder aquisitivo, ser cadastrado e assumir por escrito os exames pré operatórios e os cuidados pós operatório) e programa de adoção com guarda responsável e controle populacional e/ou recolhidos por Protetores no Município de Araruama.

II - A Clínica Animal será composta de recepção, dois consultórios veterinários, sala pré-operatória, sala de anestesia e tricotomia, sala de cirurgia e de pós-operatório.

III - A Clínica Animal terá seu funcionamento no horário comercial, de segunda à sexta-feira, de 08:00 (oito horas) às 17:00 (dezesete horas).

IV - A Clínica Animal contará com médicos Veterinários Cirurgiões e um Clínico que será Responsável Técnico e Diretor, além de uma recepcionista, dois auxiliares de veterinária e um ASG.

V - A Clínica Animal terá sua Sede no Parque de Exposições do Município de Araruama, com acesso fácil, senha para atendimentos de consultas de animais cujo os tutores sejam de baixa renda.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 153**  
**DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 551 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011 QUE APOSENTA COMPULSORIAMENTE O SERVIDOR OMAR JOSÉ DA FONSECA – MATRÍCULA 2002-8 NO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO – CLASSE D – DO QUADRO PERMANENTE**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 837 de 22 de outubro de 2015 e o determinado nos autos do TCE/RJ 260.845-6/00;

**RESOLVE:**

I – Fica **retificada a Portaria nº 551**, de 14 de outubro de 2011, publicada no Jornal A Folha da Região, Edição 541, de 20 de outubro de 2011, pág. 08, que passa a ter a seguinte redação:

II – **Onde se lê: ANUÊNIO 21%, leia-se: 24%.**

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/11/1995, revogadas as disposições em contrário,

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 154**  
**DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.008/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e

considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19.008/2018.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **SILVANA DE SOUZA MELLO**, Efetiva, **Oficial Administrativo I**, Matrícula 993090, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19.008/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 12/06/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 155**  
**DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.337/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19.337/2018.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CRISTIANE RIBEIRO PINTO**, Efetiva, **Oficial Administrativo I**, Matrícula 9950912, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19.337/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/06/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 156** **DE 20 DE JUNHO DE 2018**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.794/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19.794/2018.

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25h**, Matrícula 993363, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19.794/2018.

II - A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/06/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração - SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 157** **DE 21 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 078 de 04 de fevereiro de 2013;

#### **RESOLVE:**

I - **RETIFICAR a Portaria nº 153** de 13 de junho de 2013, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **CREMILDA MARIA DE SOUZA ZEBE**, portadora da matrícula nº 006638-9, inscrita no CPF sob o nº 347.856.477-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais, classe A**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 265,05** (duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) o pagamento dos **proventos de aposentadoria** em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 43,626% (quarenta e três vírgula seiscentos e vinte e seis por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a comple-

mentação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05/07/2013, condicionada a sua validade à publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 158** **DE 21 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 207 de 19 de abril de 2013;

#### **RESOLVE:**

I - **RETIFICAR a Portaria nº 259** de 21 de outubro de 2013, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **MARIA ROSA DE CARVALHO**, portadora da matrícula nº 002249-7, inscrita no CPF sob o nº 514.290.807-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Secretária Escolar, classe B**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 475,73** (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) o pagamento dos **proventos de aposentadoria** em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 82, 210 (oitenta e dois vírgula duzentos e dez por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 07/11/2013, condicionada

a sua validade à publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 159** **DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 223 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA REGINA MORAES DAS FLORES, MATRÍCULA: 008831-5, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II 02 MAG 25H, DO QUADRO PERMANENTE.**

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 200 de 17 de abril de 2013;

#### **RESOLVE:**

I - Fica **retificada a Portaria nº 223** de 17 de setembro de 2013, publicada no Jornal O CORREIO, edição 60 de 03 de outubro de 2013, pág. 07, que passa a ter a seguinte redação:

II - **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação que lhe deu a EC 41/2003, art. 20 da Lei orgânica do Município e arts. 97, Inciso I e 98, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 548/86 c/c art. 20, I alínea “d” e art. 15, do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **MARIA REGINA MORAES DAS FLORES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 81114622-4, expedida pelo IFRJ e do CPF/MF nº 177724787-04, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10677020896, residente a Av. Country Club dos Engenheiros, 25, Clube Engenheiros, Araruama- RJ, CEP 28.970-000, no cargo de **Professor II 02 MAG 25H**, matrícula 008831-5, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 947,83 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Provento Integral: .....R\$ 947,83  
§ 2º do Art. 1º da Lei Federal 10887/2004 c/c Art. 61 da ON/ SPS nº02/2009

**TOTAL DE PROVENTOS: .....R\$ 947,83**

III - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16/04/2013, condicionada ao laudo de aposentadoria.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 160** **DE 21 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 591 de 25 de outubro de 2013;

#### **RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** a portaria nº 260 de 21 de outubro de 2013, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedido ao servidor municipal **JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA DE MAGALHÃES**, portador da matrícula nº 010328-4, inscrita no CPF sob o nº 637.771.347-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia, classe B**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II – **REFIXA-SE em R\$ 277,01** (duzentos e setenta e sete reais e um centavo) o pagamento dos **proventos de aposentadoria** em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 35, 319% (trinta e cinco vírgula trezentos e nove por cento) do valor da última remuneração que antecede a inativação, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - **APLICAR-SE** - A ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 07/11/2013, condicionada a sua validade à publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 161** **DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 062 DE 11 DE ABRIL DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA BRANDÃO NO CARGO DE PROFESSOR II 03 MAG 45H, MATRÍCULA 003321-9 DO QUADRO PERMANENTE.**

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 572 de 08 de outubro de 2013;

#### **RESOLVE:**

I – Fica **retificada a Portaria nº 062** de 11 de abril de 2014, publicada no Jornal Lagos Notícia, edição 392 de 04 de julho de 2014, pág. 13, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, art. 20 da Lei orgânica do Município e arts. 97, Inciso I e 98, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 548/86 c/c art. 20, I alínea “d” e art. 15, do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA BRANDÃO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 06611788-8, expedida pelo IFP e do CPF/MF nº 836.461.757-53, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12188284064, no cargo de **Professor II 03 MAG 45H**, matrícula 003321-9, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 2.094,11 (dois mil e noventa e quatro reais e onze reais), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Remuneração utilizada na Base de Cálculo  
Salário Base: .....R\$ 1.795,40  
Anexo I da LC 027/04 c/ redação da LM 1333/05, LM 1640/2011 e LM 1762/13

Anuênio 21%:.....R\$ 377,03  
Alínea “a” do art. 1º da Lei Municipal 638/89 c/c inciso I do art. 99 da LM 548/86

Gratificação de Produtividade – Incorporada: R\$ 188,36  
Inciso I do art. 2º da LM 1210/02 c/c LM 1261/04 aplicado a Ref. 03 da categoria MAG da LC 027/04 conforme art. 3º da LM 1333/2005

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO:.....R\$ 2.360,79**

#### **Cálculo do Provento**

Provento Proporcional 9478/10950 (1.1 + 1.3):.....  
.....R\$ 1.717,08

Anuênio 21%:.....R\$ 377,03

**TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 2.094,11**

III - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08/10/2013, condicionada ao laudo de aposentadoria.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 162** **DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 079 DE 28 DE ABRIL DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL MÔNICA DE SOUZA MORENO, MATRÍCULA: 010270-9, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II 14 SUP 25H, DO QUADRO PERMANENTE.**

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 019 de 14 de janeiro de 2014;

#### **RESOLVE:**

I – Fica **retificada a Portaria nº 079** de 28 de abril de 2014, publicada no Jornal Lagos Notícia, edição 393 de 10 de julho de 2014, pág. 04, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação que lhe deu a EC 41/2003, art. 20 da Lei orgânica do Município e arts. 97, Inciso I e 98, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 548/86 c/c art. 20, I alínea “d” e art. 15, do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **MÔNICA DE SOUZA MORENO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 10.772.279-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 041.147.597-51, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12735039562, residente a Rua PR Hermes da Fonseca, LT 32, QD 04, Boa Perna, Araruama- RJ, CEP 28.970-000, no cargo de **Professor II 14 SUP 25H**, matrícula 010270-9, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 951,30 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Provento Integral:.....R\$ 951,30**

§ 2º do Art. 1º da Lei Federal 10887/2004 c/c Art. 61 da ON/ SPS nº02/2009

**TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 951,30**

III - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03/10/2013, condicionada ao laudo de aposentadoria.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 163 DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 135 DE 17 DE JULHO DE 2015 QUE APOSENTA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SERVIDORA MUNICIPAL AMELIA GONÇALVES MARINHO, NO CARGO DE PROFESSOR II 24 POS 25H, MATRÍCULA 001174-6, DO QUADRO PERMANENTE.**

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 429 de 22 de agosto de 2014;

#### **RESOLVE:**

I – Fica **retificada a Portaria nº 135** de 17 de julho de 2015, publicada no Jornal Lagos Notícia, edição 489 de 08 de julho de 2015, pág. 12, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **AMELIA GONÇALVES MARINHO**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 05.643.994-6, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 637.784.917-68 cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.701.301.313-5, residente à Rua Pref. Lacy Amaral, Lt. 08, Fazendinha, Araruama – RJ, CEP: 28.970.000, no cargo de **Professor II 24 POS 25H**, matrícula 001174-6, do Quadro Permanente, nos termos do art. 3º da EC nº. 47/2005 e art. 10 alíneas “a” e “b” da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010 com proventos fixados em R\$ 2.639,74 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Composição dos Proventos:

Salário Base:.....R\$1.898,40  
Anexo II da LC 027/2004 c/c LM 1901/2014

Anuênio 25%:.....R\$474,60  
Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

1.3 – Incorporação de Gratificação de Produtividade e Regência.....R\$266,74  
Incisos I e II do art. 2º da LM 1.210/2002 c/c LM 1.261/2004 aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010.

**Total dos Proventos:.....R\$2.639,74**

III - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08/07/2015, condicionada a sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 164 DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora CARMEN LÚCIA ASSAF GUIMARÃES.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 069/2017 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF e art. 10 alíneas “a” e “b” da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

#### **RESOLVE:**

I - **APOSENTAR** a servidora **CARMEN LÚCIA ASSAF GUIMARÃES**, matrícula 001346-3, portadora do RG nº 06614868-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº. 872.576.377-68 e no PIS/PASEP sob o nº 12168278085 efetivo no cargo de **Professor II 18 SUP 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 1.416,69 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos - **PARIDADE** que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.236,15  
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 559,04  
Art. 1º “c” da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Gratificação de Produtividade Incorporada:..R\$ 262,09  
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE nº 617/2017

**Total dos Proventos:.....R\$ 3.057,28**

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 165 DE 21 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 216 de 10 de março de 2017;

#### **RESOLVE:**

I - **RETIFICAR a portaria nº 382** de 09 de agosto de 2017, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **IRIS TEREZINHA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 010414-0, inscrita no CPF sob o nº 010.802.827-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais, classe B**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 518,50** (quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 67,507% (sessenta e sete vírgula quinhentos e sete por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 21/08/2017, condicionada a sua validade à publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 166 DE 21 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 634 de 03 de julho de 2017;

#### **RESOLVE:**

I - **RETIFICAR a Portaria nº 495** de 14 de dezembro de 2017, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **SANDRA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da matrícula nº 006853-5, inscrita no CPF sob o nº 318.634.347-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo II, classe B**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - **REFIXA-SE em R\$ 501,77** (quinhentos e um reais e setenta e sete centavos) o pagamento dos **proventos de aposentadoria** em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 56,484% (cinquenta e seis vírgula quatrocentos e oitenta e quatro por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá o contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20/12/2017, condicionada a sua validade à publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 167 DE 22 DE JUNHO DE 2018**

**CONCEDE A SERVIDORA CLAUDIA PEREIRA DA**

### **COSTA FRANÇA - MATRÍCULA 1137-1 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 18 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 632/2017 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

#### **RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a servidora **CLAUDIA PEREIRA DA COSTA FRANÇA**, titular do Cargo de **Professor II 18 SUP 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 1137-1, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO**, ao nível de **PROFESSOR II 18 SUP 25H**, devido a partir de 01/09/1986.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2018**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 171 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

### **CONCEDE A SERVIDORA MARTA ROSANE DOS REIS FONTES - MATRÍCULA 1519-9 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 057/2017 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

#### **RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a servidora **MARTA ROSANE DOS REIS FONTES**, titular do Cargo de **Professor II 17 SUP 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 1519-9, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO**, ao nível de **PROFESSOR II 18 SUP 25H**, devido a partir de 15/10/2015.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2018**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 172 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

### **RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA ROSANE DOS REIS FONTES – TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 18 SUP 25H - MATRÍCULA 1068-5 - À INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DO CARGO EM PROVIMENTO COMMISSIONADO DE DIRIGENTE DE TURNO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e da competência conferida por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 4.861/2012,

#### **RESOLVE:**

I – **INCORPORAR aos vencimentos** da servidora Pública Municipal **MARTA ROSANE DOS REIS FONTES**, titular no Cargo de **Professor II 18 SUP 25H**, Matrícula 1068-5, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 738, de 02 de dezembro de 1992, e na forma dos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo 4.861/2012, o **valor da Gratificação do Cargo Comissionado de Dirigente de Turno**, ou equivalente.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18/03/2016 (data do deferimento, fls. 34, Processo Administrativo 4.861/2012), evogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2018**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 173** **DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**CONCEDE O DIREITO DA SERVIDORA MARLI MARIA DA FONSECA VIEIRA - MATRÍCULA 806-0 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 18 SUP 25H A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 296/2017,

#### **RESOLVE:**

I – **INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **MARLI MARIA DA FONSECA VIEIRA**, Matrícula 806-0, ocupante do Cargo de **Professor II 18 SUP 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 296/2017, devido a contar de 20/05/2004.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 174** **DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**CONCEDE A SERVIDORA RITA DE CASSIA SCARAMELLA HATSCHBACK - MATRÍCULA 1292-0 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 23 POS 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 321/2017 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

#### **RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a servidora **RITA DE CASSIA SCARAMELLA HATSCHBACK**, titular do Cargo de **Professor II 23 POS 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 1292-0, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO**, ao nível de **PROFESSOR II 24 POS 25H**, devido a partir de 15/10/1990.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de

Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 175** **DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**CONCEDE O DIREITO DA SERVIDORA RITA DE CASSIA SCARAMELLA HATSCHBACK - MATRÍCULA 1292-0 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 24 POS 25H A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 321/2017,

#### **RESOLVE:**

I – **INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **RITA DE CASSIA SCARAMELLA HATSCHBACK**, Matrícula 1292-0, ocupante do Cargo de **Professor II 24 POS 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 321/2017, devido a contar de 20/05/2004.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 176** **DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**CONCEDE O DIREITO DA SERVIDORA ANA LUCIA MACHADO DOS SANTOS - MATRÍCULA 1320 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 24 POS 25H A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 926/2017,

#### **RESOLVE:**

I – **INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **ANA LUCIA MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula 1320, ocupante do Cargo de **Professor II 24 POS 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 926/2017, devido a contar de 01/09/2011.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 177** **DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**CONCEDE O DIREITO DA SERVIDORA LUCIA MARGARIDA LOPES RIBEIRO MENDES - MATRÍCULA 389-1 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 16 SUP 25H A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 413/2017,

#### **RESOLVE:**

I – **INCORPORAR** o valor da **Gratificação de Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **LUCIA MARGARIDA LOPES RIBEIRO MENDES**, Matrícula 389-1, ocupante do Cargo de **Professor II 16 SUP 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 413/2017, devido a contar de 20/05/2004.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA Nº 183 DE 02 DE JULHO DE 2018

#### EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.930/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19.930/2018.

#### RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LUCIANA PINHEIRO LOPES**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993384, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 19.930/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/06/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade nº 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 45/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de materiais de construção para Reforma, modificação e acréscimo da extinta Casa de Caridade, transformando o prédio em um Hospital Municipal, pelo Sistema de Registro de Preço, pelo período de 06 (seis) meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 85 à 93 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 253 à 254 do processo administrativo nº 3.223/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de materiais de construção para Reforma, modificação e acréscimo da extinta Casa de Caridade, transformando o prédio em um Hospital Municipal, pelo Sistema de Registro de Preço, pelo período de 06 (seis) meses”; conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 45/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 3.223/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

#### Aquisição de materiais de construção para Reforma, modificação e acréscimo da extinta Casa de Caridade, transformando o prédio em um Hospital Municipal pelo Sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	Banca de pia em granito cinza andorinha, com acabamento 3 lados, 0,80 x 0,50 com 1 cuba de embutir de aço inoxidável	un	1	STONES	R\$593,30	R\$593,30
2	Banca de pia em granito cinza andorinha, com acabamento 3 lados, 1,15 x 0,50 com 1 cuba de embutir de aço inoxidável	un	2	STONES	R\$819,80	R\$1.639,60
3	Banca de pia em granito cinza andorinha, com acabamento em 3 lados 1,60 x 0,50 com 2 cubas de embutir de aço inoxidável	un	2	STONES	R\$1.600,00	R\$3.200,00
4	Banca de pia em granito cinza andorinha, com acabamento de 3 lados, 2,30 x 0,60 com 2 cubas de embutir de aço inoxidável	un	2	STONES	R\$1.633,00	R\$3.266,00
5	Banca de pia em granito cinza andorinha, com acabamento de 3 lados, 2,20 x 0,60 com 1 cuba de embutir de aço inoxidável	un	1	STONES	R\$1.593,00	R\$1.593,00
6	Banca de pia em formato de “C” em granito cinza andorinha, com acabamento nos lados com 1 cuba de embutir de aço inoxidável	un	1	STONES	R\$4.800,00	R\$4.800,00
7	Banco Retrátil PCD em aço inoxidável	un	22	MED	R\$1.680,00	R\$36.960,00
8	Barra PCD Chuveiro em aço inoxidável	un	22	LEÃO	R\$100,00	R\$2.200,00
9	Barra PCD Lavatório em aço inoxidável	un	22	LEÃO	R\$100,00	R\$2.200,00
10	Barra PCD Vaso Sanitário em aço inoxidável	un	23	LEÃO	R\$81,00	R\$1.863,00
11	Cerâmica Industrial com dimensões aproximadas de 50 x50 na cor branco ou bege claro	m²	60	EMBRAMACO	R\$27,00	R\$1.620,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12	Chuveiro elétrico de plástico 110/220v com braço	un	34	LOREZENTTI	R\$36,00	R\$1.224,00
13	Divisória de ardósia com 0,15 x 1,80 com espessura de 0,03 polido nas 2 faces	un	6	PARAOPEBA	R\$61,82	R\$370,92
14	Divisória de ardósia com 0,20 x 1,80 com espessura de 0,03 polido nas 2 faces	un	8	PARAOPEBA	R\$80,00	R\$640,00
15	Divisória de ardósia com 0,25 x 1,80 com espessura de 0,03 polido nas 2 faces	un	11	PARAOPEBA	R\$103,86	R\$1.142,46
16	Divisória de ardósia com 1,10 x 1,80 com espessura de 0,03 polido nas 2 faces	un	13	PARAOPEBA	R\$436,50	R\$5.674,50
17	Lavatório com coluna na cor branca - tamanho médio	un	80	LOGASA	R\$123,00	R\$9.840,00
18	Placa de granito cinza andorinha polido em 1 face, nas dimensões 1,00 x 2,00 acabamentos nas quatro faces	un	2	STONES	R\$436,00	R\$872,00
19	Painel Isotérmico para paredes e pisos para câmara frigoríficas	m²	100	LM	R\$193,00	R\$19.300,00
20	Piso cerâmico PI - V com medidas aproximadas de 60x60 na cor branco ou bege claro	m²	900	EMBRAMACO	R\$27,00	R\$24.300,00
21	Piso monolítico em placas tipo (Korodur)	m²	18	TEKA	R\$194,00	R\$3.492,00
22	Porta de vidro temperado incolor de correr 1,60m x 2,10m com ferragens	un	1	NEW TEMPER	R\$1.739,00	R\$1.739,00
23	Porta lisa de Madeira de 1º linha com visor em vidro 0,60m x 2,10m	un	68	PROGRESSO	R\$373,00	R\$25.364,00
24	Porta lisa de Madeira de 1º linha com visor em vidro 0,80m x 2,10m	un	1	PROGRESSO	R\$373,00	R\$373,00
25	Porta de madeira de 1º linha maciça 0,70m x 2,10m	un	4	PROGRESSO	R\$373,65	R\$1.494,60
26	Porta de madeira de 1º linha maciça 0,80m x 2,10m	un	9	PROGRESSO	R\$373,65	R\$3.362,85
27	Porta lisa de madeira de 1º linha 0,90m x 2,10m	un	7	PROGRESSO	R\$156,35	R\$1.094,45
28	Porta lisa de madeira de 1º linha 0,60m x 2,10m	un	12	PROGRESSO	R\$95,50	R\$1.146,00
29	Porta lisa de madeira de 1º linha 0,70m x 2,10m	un	10	PROGRESSO	R\$95,50	R\$955,00
30	Porta lisa de madeira 1º linha 0,80m x 2,10m com veneziana de 0,60m x 0,40m, na parte inferior	un	6	PROGRESSO	R\$373,70	R\$2.242,20
31	Porta lisa de madeira 1º linha 0,80m x 2,10m	un	77	PROGRESSO	R\$95,50	R\$7.353,50
32	Porta lisa de madeira 1º linha 1,00m x 2,10m	un	1	PROGRESSO	R\$157,00	R\$157,00
33	Porta madeira de 1º linha maciça 0,60m x 2,10m	un	20	PROGRESSO	R\$373,00	R\$7.460,00
34	Porta madeira de 1º linha maciça 0,60m x 2,10m com visor em vidro	un	2	PROGRESSO	R\$273,70	R\$547,40
35	Tanque de aço inoxidável tamanho médio	un	13	GHEL PLUS	R\$396,24	R\$5.151,12
36	Placas de gesso 50 x 50	m²	600	NT	R\$15,00	R\$9.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37	Arame galvanizado fio 18	kg	50	BELGO	R\$19,00	R\$950,00
38	Sisal saco com 100 gramas	kg	100	COMPEL	R\$3,44	R\$344,00
39	Gesso para reboco	kg	800	PLASMAR	R\$2,67	R\$2.136,00
40	Fita veda rosca embalagem com rolo 10m	un	10	POLYFITA	R\$1,24	R\$12,40
41	Adesivo para tubos de PVC	litros	15	AMANCO	R\$4,80	R\$72,00
42	rabicho de PVC para pia / lavatório em PVC com 50cm	un	120	KRONA	R\$3,00	R\$360,00
43	Sifão corrugado para pia / lavatório em PVC	un	120	VALE PLAST	R\$3,80	R\$456,00
44	Válvula de metal para pia	un	40	HIGIBAN	R\$19,80	R\$792,00
45	Torneira para pia de metal cromado com acionamento de alavanca	un	38	FABRIMAR	R\$290,00	R\$11.020,00
46	Válvula de metal para lavatório	un	80	HIGIBAN	R\$16,42	R\$1.313,60
47	Vaso Sanitário com caixa acoplada de louça na cor branca	un	45	ETERNIT	R\$298,00	R\$13.410,00
48	Assento em plástico para vaso sanitário oval	un	45	DUDA	R\$19,00	R\$855,00
49	Anel de vedação para vaso sanitário	un	45	MAX ANEL	R\$5,76	R\$259,20
50	Parafuso para fixação de vaso sanitário e lavatório com bucha 8mm	un	250	REAL METAIS	R\$6,43	R\$1.607,50
51	Vidro temperado fixo de 10mm de espessura com dimensões de 0,80m x 1,10m	un	1	NEW TEMPER	R\$330,00	R\$330,00
52	Vidro temperado fixo de 10mm de espessura com dimensões de 0,90m x 0,70m	un	1	NEW TEMPER	R\$260,00	R\$260,00
53	Vidro temperado fixo de 10mm de espessura com dimensões de 1,20m x 1,10m	un	1	NEW TEMPER	R\$528,00	R\$528,00
54	Vidro temperado fixo de 10mm de espessura com dimensões de 1,50m x 1,00m	un	1	NEW TEMPER	R\$568,00	R\$568,00
55	Vidro temperado fixo de 10mm de espessura com dimensões de 2,00m x 0,90m	un	1	NEW TEMPER	R\$800,00	R\$800,00
56	Vidro temperado fixo de 10mm de espessura com dimensões de 2,40m x 1,00m	un	1	NEW TEMPER	R\$940,00	R\$940,00
57	Tijolo cerâmico com dimensões 19cm x19cm		4.000	BOA ESPERANÇA	R\$0,65	R\$2.600,00
58	Tijolo cerâmico com dimensões 19cm x29cm	un	28.000	BOA ESPERANÇA	R\$0,71	R\$19.880,00
59	Areola	m³	170	AREMINAS	R\$57,00	R\$9.690,00
60	Areia Lavada	m³	230	AREMINAS	R\$83,50	R\$19.205,00
61	Brita nº 1	m³	100	SIGIL	R\$83,50	R\$8.350,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

62	Saco de Cimento CP III 32 com 50 Kg	SC	2.500	HOLCIN	R\$19,75	R\$49.375,00
63	Vara de ferro $\phi$ 3/8 com 12,00 m de comprimento	vara	150	ARCELOR MITTAL	R\$32,00	R\$4.800,00
64	Vara de ferro $\phi$ 3/16 com 12,00 m de comprimento	vara	950	ARCELOR MITTAL	R\$7,50	R\$7.125,00
65	Vara de ferro $\phi$ 1/4 com 12,00 m de comprimento	vara	400	ARCELOR MITTAL	R\$15,45	R\$6.180,00
66	Laje pré - fabricada beta 16 comprimentos de acordo com solicitado pela SMO	m <sup>2</sup>	700	MAX BLOCOS	R\$46,87	R\$32.809,00
67	Malha de ferro soldada de 4.2 - 15cm x 15cm de 2,00m x 3,00m	un	150	ARCELOR MITTAL	R\$41,60	R\$6.240,00
68	Tinta Epóxi a base d'água na cor branca galão de 3,600 litros	GL	200	SHERWIN WILLIAMS	R\$180,00	R\$36.000,00
69	Tinta acrílica linha Hospitalar na cor verde, balde de - 18 litros	Balde	100	RIO	R\$477,00	R\$47.700,00
70	Tinta acrílica linha Hospitalar na cor branca, balde de 18 litros	Balde	60	SHERWIN WILLIAMS	R\$477,00	R\$28.620,00
71	Tinta acrílica acetinada na cor Palha balde de 18 litros	Balde	40	SHERWIN WILLIAMS	R\$246,00	R\$9.840,00
72	Tinta esmalte sintético a base d'água na cor branca galão 3,600 litros	gl	100	HYDRONORTH	R\$90,00	R\$9.000,00
73	Massa a óleo para madeira lata de 1/4"	lata	40	SHERWIN WILLIAMS	R\$24,41	R\$976,40
74	Bandeja plástica de 30cm para pintura	un	50	CONDOR	R\$7,85	R\$392,50
75	Trincha de 1"	un	50	CONDOR	R\$1,45	R\$72,50
76	Trincha de 2"	un	50	CONDOR	R\$2,69	R\$134,50
77	Trincha de 3"	un	50	CONDOR	R\$5,45	R\$272,50
78	Rodapé em cerâmica com medidas aproximadas de 8cm x 30cm	m	1.000	LINEART	R\$8,60	R\$8.600,00
79	Rodapé em cerâmica com medidas aproximadas de 8cm x 30cm Boleado na parte superior	m	30	LINEART	R\$8,60	R\$258,00
80	revestimento cerâmico PI-IV com medidas aproximadas de 30cm x 60cm na cor branco	m <sup>2</sup>	100	EMBRAMACO	R\$44,60	R\$4.460,00
81	Telha de Fibro cimento 2,44 m x 1,10 m 5mm	un	400	BRASILIT	R\$49,00	R\$19.600,00
82	Argamassa para porcelanato saco 20 kg	SC	320	BRASIL	R\$20,77	R\$6.646,40
83	Massa para Textura de parede, barrica 28 kg	Barricas	200	TEXTURA RIO	R\$48,06	R\$9.612,00
84	Massa Acrílica, barrica 26 kg	Barricas	200	KOLIMAR	R\$76,00	R\$15.200,00
85	Tinta acrílica acetinada na cor passionate purple, Sw 6981 - balde de 18 litros	Balde	6	CORAL	R\$476,00	R\$2.856,00
86	Piso de concreto pré-moldado, intertravado modelo PAVs com 8 cm de espessura	m <sup>2</sup>	700	MAX BLOCOS	R\$58,63	R\$41.041,00





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

87	Pó de pedra	m³	70	SIGIL	R\$52,90	R\$3.703,00
88	Pedra 0	m³	12	SIGIL	R\$82,90	R\$994,80
89	Bloco pre moldado de concreto de 9cm x 19cm x 39cm	un	1.000	MAX BLOCOS	R\$1,84	R\$1.840,00
90	Tubo de PVC Soldável Branco 200mm com 6,00m para esgoto	un	12	PLASTILIT	R\$240,00	R\$2.880,00
91	Tubo de PVC Soldável Branco 150mm com 6,00m para esgoto	un	20	PLASTILIT	R\$134,00	R\$2.680,00
92	Tubo de PVC Soldável Branco 100mm com 6,00m para esgoto	un	65	MGM	R\$44,09	R\$2.865,85
93	Tubo de PVC Soldável Branco 50mm com 6,00m para esgoto	un	90	MGM	R\$33,06	R\$2.975,40
94	Tubo de PVC Soldável Branco 75mm com 6,00m para esgoto	un	40	MGM	R\$46,00	R\$1.840,00
95	Caixa sifonada 150 x 150 x 50mm de PVC	PÇ	21	ASTRA	R\$19,00	R\$399,00
96	Caixa sifonada 150 x 185 x 75mm de PVC	PÇ	4	ASTRA	R\$23,00	R\$92,00
97	Caixa sifonada 100 x 100 x 50mm de PVC	PÇ	18	FORTLEV	R\$9,50	R\$171,00
98	Joelho Soldável Branco 45° 100mm de PVC para esgoto	PÇ	45	KRONA	R\$4,80	R\$216,00
101	Joelho Soldável Branco 90° 100mm de PVC para esgoto	PÇ	70	KRONA	R\$2,87	R\$200,90
102	Joelho Soldável Branco 90° 75mm de PVC para esgoto	PÇ	45	KRONA	R\$3,10	R\$139,50
103	Joelho Soldável Branco 90° 50mm de PVC para esgoto	PÇ	250	KRONA	R\$1,25	R\$312,50
104	Junção Soldável Branco 150mm de PVC para esgoto	PÇ	1	KRONA	R\$27,60	R\$27,60
105	Junção Soldável Branco 150mmx100mm de PVC para esgoto	PÇ	10	KRONA	R\$41,04	R\$410,40
106	Junção Soldável Branco 100mm x 75mm de PVC para esgoto	PÇ	13	KRONA	R\$13,00	R\$169,00
107	Junção Soldável Branco 100mm x 50mm de PVC para esgoto	PÇ	20	KRONA	R\$8,00	R\$160,00
108	Junção Soldável Branco 75mm x 50mm de PVC para esgoto	PÇ	45	KRONA	R\$3,50	R\$157,50
109	Junção Soldável Branco 75mm de PVC para esgoto	PÇ	13	KRONA	R\$10,00	R\$130,00
110	Junção Soldável Branco 50mm de PVC para esgoto	PÇ	48	KRONA	R\$5,00	R\$240,00
111	Junção Soldável Branco 100mm de PVC para esgoto	PÇ	16	KRONA	R\$12,80	R\$204,80
112	Junção Invertida soldável Branco 75mm x 50mm de PVC para esgoto	PÇ	2	KRONA	R\$14,20	R\$28,40
113	Luva soldável branca 100mm de PVC para esgoto	PÇ	30	KRONA	R\$3,75	R\$112,50



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

114	Luva soldável branca 75mm de PVC para esgoto	PÇ	10	KRONA	R\$3,05	R\$30,50
115	Luva dupla soldável branca 50mm de PVC para esgoto	PÇ	10	KRONA	R\$6,10	R\$61,00
116	Luva dupla soldável branca 150mm de PVC para esgoto	PÇ	11	KRONA	R\$28,30	R\$311,30
117	Luva dupla soldável branca 100mm de PVC para esgoto	PÇ	120	KRONA	R\$8,29	R\$994,80
118	Luva dupla soldável branca 75mm de PVC para esgoto	PÇ	120	KRONA	R\$7,80	R\$936,00
119	Redução Soldável Branca 150mm x 100mm de PVC para esgoto	PÇ	1	KRONA	R\$16,88	R\$16,88
120	Redução Soldável Branca 75mm x 50mm de PVC para esgoto	PÇ	50	KRONA	R\$3,60	R\$180,00
121	Redução Soldável Branca 100mm x 75mm de PVC para esgoto	PÇ	5	KRONA	R\$8,00	R\$40,00
122	Tê soldável Branco 100mm x 50mm de PVC para esgoto	PÇ	20	KRONA	R\$6,40	R\$128,00
123	Tê soldável Branco 75mm x 50mm de PVC para esgoto	PÇ	20	KRONA	R\$6,80	R\$136,00
124	Tê soldável Branco 100mm de PVC para esgoto	PÇ	5	KRONA	R\$7,80	R\$39,00
126	Tubo aço galvanizado 1.1/4" Com rosca vara de 6,00m	un	1	DEDALA	R\$257,60	R\$257,60
127	Curva 45° Macho-Fêmea em aço galvanizado de 1"1/4"	PÇ	2	TUPY	R\$28,00	R\$56,00
128	Tubo PVC soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 40mm com 6,00m para água	un	30	PLASTILIT	R\$41,40	R\$1.242,00
129	Tubo PVC soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 32mm com 6,00m para água	un	100	PLASTILIT	R\$28,40	R\$2.840,00
0130	Tubo PVC soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 25mm com 6,00m para água	un	200	PLASTILIT	R\$14,15	R\$2.830,00
131	Adaptador longo c/ flanges livres-cx. D'água 25mm x 3/4" de PVC para água	PÇ	30	FORTLEV	R\$7,82	R\$234,60
132	Adaptador longo c/ flanges livres-cx. D'água 32mm x 1" de PVC para água	PÇ	15	FORTLEV	R\$11,50	R\$172,50
133	Adaptador longo c/ flanges livres-cx. D'água 40mm x 1.1/4" de PVC para água	PÇ	60	FORTLEV	R\$13,68	R\$820,80
134	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 25mm x 3/4" de PVC para água	PÇ	170	FORTLEV	R\$0,60	R\$102,00
135	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 40mm x 1.1/4" de PVC para água	PÇ	50	TIGRE	R\$2,40	R\$120,00
136	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 32mm x 1" de PVC para água	PÇ	20	FORTLEV	R\$1,05	R\$21,00
137	Bucha de redução longa 40mm x 25mm em PVC para água	PÇ	2	FORTLEV	R\$1,80	R\$3,60
138	Cruzeta 25mm em PVC para água	PÇ	1	TIGRE	R\$7,80	R\$7,80
139	joelho 45° 25mm de PVC para água	PÇ	1	FORTLEV	R\$2,35	R\$2,35



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

140	Joelho 45° 40mm de PVC para água	PÇ	1	FORTLEV	R\$5,10	R\$5,10
141	Joelho 45° 32mm de PVC para água	PÇ	4	FORTLEV	R\$1,40	R\$5,60
142	Joelho 90° 25mm de PVC para água	PÇ	300	FORTLEV	R\$0,73	R\$219,00
143	Joelho 90° 32mm de PVC para água	PÇ	50	FORTLEV	R\$1,32	R\$66,00
144	Joelho 90° 40mm de PVC para água	PÇ	60	FORTLEV	R\$2,55	R\$153,00
145	Joelho 90° com bucha de latão 32mm x 3/4" de PVC para água	PÇ	2	TIGRE	R\$4,10	R\$8,20
146	Joelho 90° com bucha de latão 25mm x 3/4" de PVC para água	PÇ	40	DURIN	R\$3,50	R\$140,00
147	Joelho 90° com bucha de latão 25mm x 1/2" de PVC para água	PÇ	180	DURIN	R\$2,50	R\$450,00
148	Joelho de redução 32mm x 25mm de PVC para água	PÇ	70	TIGRE	R\$3,40	R\$238,00
149	Luva 25mm de PVC para água	PÇ	10	FORTLEV	R\$0,75	R\$7,50
150	Luva com rosca 25mm x 3/4" de PVC para água	PÇ	40	FORTLEV	R\$0,96	R\$38,40
151	Luva de redução 32mm x 25mm de PVC para água	PÇ	10	FORTLEV	R\$2,44	R\$24,40
152	Luva de redução 40mm x 32mm de PVC para água	PÇ	25	TIGRE	R\$2,99	R\$74,75
153	Tê 25mm de PVC para água	PÇ	135	FORTLEV	R\$1,20	R\$162,00
154	Tê 32mm de PVC para água	PÇ	60	FORTLEV	R\$1,90	R\$114,00
155	Tê 40mm de PVC para água	PÇ	25	TIGRE	R\$9,50	R\$237,50
156	Tê c/ bucha de latão na bolsa central 32mm x 3/4" de PVC para água	PÇ	5	TIGRE	R\$4,89	R\$24,45
157	Tê c/ bucha de latão na bolsa central 25mm x 3/4" de PVC para água	PÇ	6	KRONA	R\$5,05	R\$30,30
158	Tê de redução 32mmx 25mm de PVC para água	PÇ	20	TIGRE	R\$4,80	R\$96,00
159	Tê de redução 40mmx 32mm de PVC para água	PÇ	30	TIGRE	R\$6,00	R\$180,00
160	Registro de gaveta bruto de metal de 3/4" para água	PÇ	70	FABRIMAR	R\$27,50	R\$1.925,00
161	Registro de gaveta bruto de metal de 1" para água	PÇ	28	FABRIMAR	R\$59,72	R\$1.672,16
162	Registro de gaveta bruto de metal de 1.1/4" para água	PÇ	25	FABRIMAR	R\$67,20	R\$1.680,00
163	Registro de Pressão de metal de 3/4" para água	PÇ	35	FABRIMAR	R\$41,30	R\$1.445,50
164	Válvula de descarga 1"1/4	PÇ	2	FABRIMAR	R\$162,00	R\$324,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

165	Chave de boia 3/4" "de Metal	PÇ	13	SUP ELETRO	R\$33,40	R\$434,20
166	Válvula de retenção 3/4" de metal	PÇ	2	FABRIMAR	R\$34,06	R\$68,12
167	Válvula de retenção de pé 3/4" de metal	PÇ	2	FABRIMAR	R\$34,06	R\$68,12
168	Tubo PVC aguas pluviais 150mm com 6 metros	un	23,2	PLASTILIT	R\$126,00	R\$2.923,20
169	Tubo PVC aguas pluviais 100mm com 6 metros	un	43,5	MGM	R\$44,05	R\$1.916,18
170	Tubo PVC aguas pluviais 200mm com 6 metros	un	71,15	PLASTILIT	R\$284,12	R\$20.215,14
171	Joelho 90° 100mm em PVC para águas pluviais	PÇ	13	KRONA	R\$2,87	R\$37,31
172	Joelho 90° 150mm em PVC para águas pluviais	PÇ	5	KRONA	R\$29,52	R\$147,60
173	caixa de ferro fundido 40,0 x 40,0cm	un	1	IM	R\$248,00	R\$248,00
174	Caixa de gordura 60,0 x 60,0cm de concreto pré-moldado	un	2	CICAL	R\$140,85	R\$281,70
175	Caixa de Passagem 30,0 x 30,0cm em concreto pré-moldado	un	30	CICAL	R\$86,00	R\$2.580,00
176	Reservatório de agua de 1.000 litros de PVC	un	21	FIBROMAR	R\$261,00	R\$5.481,00
177	Bomba alto aspirante de 0,5 cv - 110v/220v	un	3	DANCOR	R\$800,00	R\$2.400,00
178	Caixa de passagem aguas pluviais 60,0 x 60,0cm em concreto pré-moldado	un	16	FIARCAL	R\$180,00	R\$2.880,00
179	Calha semicircular $\phi$ 200mm em concreto pré-moldado com comprimento de 1,00m	un	160	FIARCAL	R\$68,00	R\$10.880,00
180	Calha semicircular $\phi$ 150mm em concreto pré-moldado com comprimento de 1,00m	un	70	FIARCAL	R\$58,00	R\$4.060,00
181	Prego 17 x 27 pacotes de 1 kg	un	100	ARCELOR MITTAL	R\$9,58	R\$958,00
182	Prego 12 x 12 sem cabeça pacote com 1 kg	un	5	ARCELOR MITTAL	R\$13,96	R\$69,80
183	Fechadura de cilindro de latão com acabamento cromado com maçaneta tipo alavanca	un	180	STAM	R\$49,00	R\$8.820,00
184	Dobradiça de 3"x 2,5" galvanizada, encartelada com 3 unidades completas	un	45	ROCHA	R\$8,66	R\$389,70
185	Jogo de Aduela de madeira de angelim para portas de 0,60 x 2,10 com 13cm x 3cm x 2,10m	un	4	PROGRESSO	R\$84,00	R\$336,00
186	Jogo de Aduela de madeira de angelim para portas de 0,70 x 2,10 com 13cm x 3cm x 2,10m	un	2	PROGRESSO	R\$84,00	R\$168,00
187	Jogo de Aduela de madeira de angelim para portas de 1,20 x 2,10 com 13cm x 3cm x 2,10m	un	50	PROGRESSO	R\$84,00	R\$4.200,00
188	Jogo de Aduela de madeira de angelim para portas de 0,80 x 2,10 com 13cm x 3cm x 2,10m	un	84	PROGRESSO	R\$84,00	R\$7.056,00
189	Jogo de Aduela de madeira de angelim para portas de 1,40 x 2,10 com 13cm x 3cm x 2,10m	un	5	PROGRESSO	R\$84,00	R\$420,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

190	Jogo de Aduela de madeira de angelim para portas de 1,60 x 2,10 com 13cm x 3cm x 2,10m	un	2	PROGRESSO	R\$84,00	R\$168,00
191	Jogo de Aduela de madeira de angelim para portas de 0,90 x 2,10 com 13cm x 3cm x 2,10m	un	7	PROGRESSO	R\$84,00	R\$588,00
192	Jogo de Aduela de madeira de angelim para portas de 1,00 x 2,10 com 13cm x 3cm x 2,10m	un	1	PROGRESSO	R\$84,00	R\$84,00
193	Jogo de alizares de madeira de angelim para portas de 0,60 x 2,10 com 6 peças 5cm x 2xm	un	4	PROGRESSO	R\$25,00	R\$100,00
194	Jogo de alizares de madeira de angelim para portas de 0,70 x 2,10 com 6 peças 5cm x 2xm	un	2	PROGRESSO	R\$25,00	R\$50,00
195	Jogo de alizares de madeira de angelim para portas de 1,20 x 2,10 com 6 peças 5cm x 2xm	un	50	PROGRESSO	R\$25,00	R\$1.250,00
196	Jogo de alizares de madeira de angelim para portas de 0,80 x 2,10 com 6 peças 5cm x 2xm	un	84	PROGRESSO	R\$25,00	R\$2.100,00
197	Jogo de alizares de madeira de angelim para portas de 1,40 x 2,10 com 6 peças 5cm x 2xm	un	5	PROGRESSO	R\$25,00	R\$125,00
198	Jogo de alizares de madeira de angelim para portas de 1,60 x 2,10 com 6 peças 5cm x 2xm	un	2	PROGRESSO	R\$25,00	R\$50,00
199	Jogo de alizares de madeira de angelim para portas de 0,90 x 2,10 com 6 peças 5cm x 2xm	un	7	PROGRESSO	R\$25,00	R\$175,00
200	Jogo de alizares de madeira de angelim para portas de 1,00 x 2,10 com 6 peças 5cm x 2xm	un	1	PROGRESSO	R\$25,00	R\$25,00
201	Lixa para madeira nº 120	un	500	NORTON	R\$0,63	R\$315,00
202	Torneira para lavatório de metal cromado com acionamento de alavanca	un	80	LEÃO	R\$155,00	R\$12.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$777.103,20</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATE-RIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ Nº: 29.849.395/0001-83	Telefone:	
Endereço: AVENIDA GLADSTONE JOSÉ DE OLIVEIRA, 1014, BOA PERNA		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br		
Representante: MAURO AMORIM SILVA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09.016.565-5/IFP/RJ	CPF: 001.129.607-07	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 45/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 45/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 45/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será conforme solicitado pela SESAU, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega dos objetos deverá ser efetuada na Rua major Felix Moreira, nº 267, Centro – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP nº 45/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações

da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 45/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 45/2018.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 45/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 3.223/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**  
Secretária Municipal de Saúde

**RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Mauro Amorim Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama Poder Executivo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro**, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme termo de referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedades empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para

que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses”, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 7.133/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE PISCINA DO C.E.E.Q.E. PROFESSOR DARCY RIBEIRO					
2	Cloro purificador granulado 10x1 (10 kg), com, no mínimo, 12 meses de validade	balde	360	CLOR UP	R\$ 186,00	R\$66.960,00
7	Peneira cata-folhas para limpeza de piscina, medindo 31x31cm com 22cm de profundidade, fabricada em metal com banho zincado, plástico e tela de polipropileno, armação metálica e cabo plástico de alta resistência	Unid.	15	BRUSTEC	R\$20,35	R\$305,25
8	Kit teste medidor de cloro e PH (contendo 1 recipiente comparador, 1 frasco de fenol e 1 frasco orto-tolidina)	estojo	20	CLOR UP	R\$ 39,35	R\$787,00
10	Rodo aspirador para piscinas com 3 rodas, produzido em termoplástico (ABS) injetado com engate giratório, movimento bidirecional da conexão, sistema de regulagem de altura com funções, no mesmo aspirador, de sucção e aspiração simultâneas	Unid.	15	BRUSTEC	R\$ 53,40	R\$ 801,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 68.853,25</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N°: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1259	
Endereço: RUA C, Nº 04, SÃO VICENTE DE PAULO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com		
Representante: THIAGO DA SILVA MARINHO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 21.885.827-2/DETRAN/RJ	CPF: 125.828.097-30	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal

n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 7.133/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**ANDRADE 'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Thiago da Silva Marinho  
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro**, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme termo de referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para

que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses”, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 7.133/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE PISCINA DO C.E.E.Q.E. PROFESSOR DARCY RIBEIRO					
1	Clarificante para piscina 1 l (caixa com 12 l), com, no mínimo, 12 meses de validade	caixa	60	LIMPER	R\$ 185,00	R\$11.100,00
3	Algicida de choque 1 l (caixa com 12 l), com, no mínimo, 12 meses de validade	caixa	50	LIMPER	R\$ 308,50	R\$15.425,00
4	Algicida de manutenção 1 l (caixa com 12 l), com, no mínimo, 12 meses de validade	caixa	50	LIMPER	R\$175,50	R\$ 8.775,00
5	Elevador de PH granulado – barrilha leve, pacote com 1,5kg (caixa com 12), com, no mínimo, 12 meses de validade	caixa	100	LIMPER	R\$216,50	R\$21.50,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$56.950,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
CNPJ N°:27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2.200, LOJA 02, CENTRO	
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ
CEP:28.970-000	
Endereço Eletrônico:jntcomercio@gmail.com	
Representante:THAYNA FERRACINI CARVALHO AMARAL GUIMARÃES	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:256480922/DIC/RJ	CPF:137.590.797-25

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

### DOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama

efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 7.133/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de Junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
Thayna Ferracini Carvalho Amaral Guimarães  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro**, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme termo de referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para

que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses”, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 7.133/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE PISCINA DO C.E.E.Q.E. PROFESSOR DARCY RIBEIRO					
6	Decantador de impurezas sulfato de alumínio, pacote de 2 kg (caixa com 12 l), com, no mínimo, 12 meses de validade	caixa	100	GENCO	R\$179,00	R\$ 17.900,00
9	Rodo aspirador para piscinas de vinil e fibra, produzido em termoplástico (ABS) com engate multigiratório, cerdas de nylon situadas na parte inferior com funções, no mesmo aspirador, de escovação e aspiração simultâneas	Unid.	15	MB AQUA	R\$35,00	R\$ 525,00
11	Cabo extensor telescópico de alumínio, com trava e alça, medindo 6m, para peneiras, escovas e aspiradores de piscina	Unid.	6	LIGHT TEC	R\$61,20	R\$367,20
12	Mangueira flutuante para piscina 50cm, com 25 m	Unid.	2	LIGHT TEC	R\$193,50	R\$387,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$19.179,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ N°: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413	
Endereço: RUA MAJOR FELIX MOREIRA, Nº 73, SALA 204 - CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: ROGERIO SOARES PEREIRA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:079554788/IFP/RJ	CPF:989.288.057-91	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama

efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 7.133/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 18 de Junho de 2018.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS**  
EIRELI ME  
Rogério Soares Pereira  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 55/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

**e eventual “Aquisição de mourões tratados**, realizada através do Sistema de Registro de Preços, em atendimento às necessidades diversas da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, e será utilizada pela Secretária Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “Aquisição de mourões tratados, realizada através do Sistema de Registro de Preços, em atendimento às necessidades diversas da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo prazo de 06 meses, conforme solicitação da SEMAM no Termo de Referência”, de acordo com as especificações constantes na proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 55/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.601/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	MOURÃO TRATADO / MOURÃO DE EUCALIPTO EM AUTOCLAVE COM ANTI-RACHA. COM 10 A 12CM X 2,20M	dúzia	500	PIDENSE	R\$ 184,50	R\$92.250,00
2	MOURÃO TRATADO / MOURÃO DE EUCALIPTO EM AUTOCLAVE COM ANTI-RACHA. COM 08 A 10CM X 2,20M	dúzia	100	PIDENSE	R\$ 163,00	R\$16.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$108.550,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME		
CNPJ Nº: 26.226.292/0001-79	Telefone: 22 2661-5875	
Endereço: RUA HONDURAS, S/N, LOTE 6/36 – PARQUE HOTEL		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: -		
Representante: PAULO RENATO NUNES DE MELLO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 23.496.293-4/DETAN/RJ	CPF: 108.105.337-23	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO. Os produtos devem ter garan-

tia de durabilidade de 10 (dez) anos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 55/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 55/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 55/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. O órgão Gerenciador poderá autorizar, quando solicitada, a adesão à Ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório, abrangendo inclusive as demais Secretarias desta Municipalidade. Tais aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

### DOS/ LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os objetos conforme solicitado pela SEMAM, pelo Sistema de Registro de Preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEMAM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SEMAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca – Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista s/nº, Fazendinha, Araruama-RJ.

PARÁGRAFO QUARTO O prazo de entrega é imediato.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 55/2018.



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 55/2018.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 55/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14601/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 26 de Junho de 2018.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME**  
**Paulo Renato Nunes de Mello**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Município de Araruama Poder Executivo



## **TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 069/2017, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.916/0001-22, com sede estabelecida à Rua Victoria Helena, nº 456, Galpão, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Fernando Marcos de Almeida Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01950408458, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.459.047-74, residente e domiciliado à Rua Plácido Marchon, nº 493, casa 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 030/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 069/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 09 (nove) impressoras multifuncionais monocromáticas, com capacidade para 200.000 (duzentas) mil cópias/mês, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 030/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e o **ACRÉSCIMO** de quantitativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2017, nos termos do artigo 57, inciso II c/c artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 030/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de Maio de 2018 e a terminar em 21 de Maio de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:**

O acréscimo quantitativo corresponde a 22,22% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 069/2017, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à alteração contratual, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$145.185,48 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O valor mensal do contrato, após acrescido, é R\$12.098,79 (Doze mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$145.185,48 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Para o período até 31 de Dezembro de 2018, o valor corresponde a R\$88.319,53 (Oitenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão

alocados à conta do PT 02.010.001.12.361.0012.2058, Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 00630/2018, Ficha nº 00713, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 21 de Maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Soares Bello da Silva  
Prefeita

**COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Fernando Marcos de Almeida Dantas  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## Praia do Perú é aprovada pelo júri nacional para receber o selo Bandeira Azul

Cabo Frio acaba de ser agraciada com o melhor de todos os presentes que uma cidade turística pode receber: a aprovação da candidatura do "Bandeira Azul", concedida pelo júri nacional, que autoriza o hasteamento da bandeira com o selo da campanha no verão 2018/2019. O resultado foi divulgado na manhã desta terça-feira (3). A próxima e última etapa é a aprovação pelo júri internacional, que tem previsão de acontecer até outubro. O selo atesta a qualidade da água e da areia.

O anúncio da aprovação foi feito pelo coordenador de Meio Ambiente, Eduardo Pimenta, jun-

tamente com os coordenadores do Programa Bandeira Azul, Paloma Arias e Magno Maiques. Os três foram unânimes ao afirmar que o selo é uma conquista de todos os envolvidos, principalmente da população, que se empenhou e participou de forma aguerrida pela busca da certificação.

"Esse é apenas o primeiro passo. Agora, falta a aprovação internacional, que acredito, apenas confirmará o relatório da Comissão Nacional. Muito obrigado a todos que nos ajudaram a conquistar essa vitória para o turismo e para o meio ambiente de Cabo Frio", comemorou

Maiques.

A Comissão Nacional do Projeto Bandeira Azul esteve em Cabo Frio no último dia 16 e o relatório avaliou que foram cumpridas todas as 35 metas estabelecidas pela Foundation for Environmental Education – Fundação para Educação Ambiental (FEE). Todas as nove praias, cinco marinas e uma embarcação de turismo sustentável aprovados tiveram a documentação encaminhada ao Júri Internacional que se reunirá em setembro, em Copenhague, na Dinamarca. O resultado final será divulgado em outubro.

Com 7,2 Km de extensão livres de poluição, a Praia do Perú é a segunda do Estado do Rio a hastear a Bandeira Azul. O certificado internacional só foi concedido até hoje à Prainha, no Rio, e agora será um dos destinos turísticos ecológicos que receberá destaque no trade internacional, capacitando Cabo Frio a receber novas certificações.

O Júri Nacional é composto pelos Ministérios do Turismo, do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Educação; pela ong SOS Mata Atlântica, Agência Costeira, Associação Náutica Brasileira (Acatmar),

Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (Sobrasa) e Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (Anamma).

Já o Júri Internacional é composto pela Foundation for Environmental Education (FEE), World Conservation Union (IUCN), European Union for Coastal Conservation (EUCC), United Nations Environment (UNE), World Tourism Organization (WTO), World Health Organization (WHO), International Life Saving (ILS), International Council of Marine Industry (ICOMIA) e Reef Check Program.

**Prefeitura de Cabo Frio**

## Ação conjunta da Polícia Militar e da Guarda Civil de Araruama prende duas pessoas por tráfico de drogas no bairro Três Vendas

Na manhã desta quarta-feira, dia 04, policiais da 3ª Companhia da Polícia Militar de Araruama se dirigiram até o condomínio “Minha Casa Minha Vida”, localizado no bairro Três Vendas, para cumprir um mandado de prisão.

Quando a viatura da

PM chegou ao local, os agentes observaram que vários elementos suspeitos se dispersaram e invadiram um dos apartamentos do condomínio habitacional. Foi feito um “cerco” pelos policiais no entorno do apartamento, quando um dos suspeitos arremessou pela janela uma bolsa

que continha drogas.

Com autorização do proprietário, a Polícia Militar entrou e revistou o apartamento onde foram encontrados dois homens, um estava sentado no sofá fingindo ser membro da família e outro estava deitado na cama do quarto envolvido por cober-

tas. Este disse estar dormindo, porém ele mesmo havia acabado de arremessar a bolsa pela janela.

Na ação, os policiais apreenderam 127 cápsulas de cocaína de R\$ 10,00, 62 cápsulas de cocaína de R\$ 20,00 e um caderno de anotações do tráfico.

Vale destacar que durante a operação a PM contou com o apoio do Grupamento Tático Operacional (GTO) da Guarda Civil de Araruama, que ajudou no cerco e na condução dos dois suspeitos até a 118ª Delegacia de Polícia do município, onde o caso foi registrado.

## Cabo Frio conta com o programa federal “Novo Mais Educação”

A rede municipal de ensino de Cabo Frio conta com recursos federais que contribuem para a melhor aprendizagem dos alunos. Neste sentido, o programa “Novo Mais Educação” disponibilizou este ano R\$ 536.805,00 para 39 unidades escolares, contemplando estudantes do 3º ao 9º ano do ensino

fundamental, que terão complementação da carga horária com atividades mediadas por um professor com foco na escrita, leitura, matemática e atividades complementares.

As atividades serão desenvolvidas pelo articulador, que deve ser um professor com carga horária mínima de 20 horas,

preferencialmente efetivo, e será responsável pela coordenação, execução e monitoramento do programa na escola. Já o mediador da aprendizagem assumirá as atividades de acompanhamento pedagógico, sendo um de Língua Portuguesa e um de Matemática, com quatro horas de duração cada por semana.

O facilitador fará as atividades complementares de livre escolha no campo da cultura e artes, esporte e lazer, a serem realizadas em sete horas, 2h20min para cada atividade por semana.

O programa oferece apoio financeiro para cobertura de despesas de custeio, como ressarcimento dos mediadores

e facilitadores; aquisição de material de consumo e contratação de serviços necessários às atividades complementares. O programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016, é regido pela Resolução FNDE nº 17/2017 do Ministério da Educação.

**Prefeitura de Cabo Frio**

## Agora é lei: hipermercados e comércios menores terão que instalar balanças de precisão

Hipermercados e estabelecimentos menores, como açougues e padarias, serão obrigados a instalar balanças de precisão para que os clientes possam conferir o peso das mercadorias. A determinação é da Lei 8041/18, que altera a Lei 2.486/95, sancionada pelo governador Luiz Fernando Pezão e publicada no Diário Oficial do Poder Executivo desta terça-feira

(03/07). Segundo a nova proposta, os hipermercados e supermercados deverão instalar no mínimo duas balanças, e os estabelecimentos menores deverão ter ao menos um equipamento, sempre em local visível e de fácil acesso. Em caso de descumprimento da norma, sanções previstas pelo Código de Defesa do Consumidor poderão ser aplicadas. Autor da proposta,

o deputado Zaqueu Teixeira (PSD) explica que a lei de 1995 só citava os supermercados. “O projeto pretende ampliar a abrangência da lei, incluindo a obrigação da instalação de balanças para os hipermercados e outros comércios menores. O objetivo é evitar que os estabelecimentos comerciais venham a iludir os consumidores”, afirmou o parlamentar.

## Saques do PIS/Pasep serão retomados em agosto

Cotistas do PIS/Pasep que não fizeram o saque deste ano até junho poderão acessar o recurso a partir do dia 14 de agosto, quando começa a segunda etapa do cronograma de liberações. Os valores serão repassados de forma corrigida. A informação foi divulgada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvi-

mento e Gestão. Na segunda etapa, a partir de agosto, empregados de quaisquer idades poderão solicitar as cotas. A suspensão durante o mês de julho será utilizada para o cálculo do rendimento do exercício 2017-2018. No ano passado, o rendimento foi de 8,9%.

As cotas são retiradas anuais

de recursos depositados em contas de trabalhadores entre 1971 e 1988, quando ficaram inativas em razão da Constituição Federal. Até 2017, o saque era permitido para pessoas com mais de 70 anos, em caso de aposentadoria e em outras situações específicas. A partir do ano passado, o governo federal flexibilizou o acesso

para pessoas de todas as idades.

Na primeira etapa do cronograma, encerrada no dia 29 de junho, 1,1 milhão de trabalhadores fizeram o saque, retirando uma soma de R\$ 1,5 bilhão. Os valores foram disponibilizados apenas para empregados com idade acima de 57 anos.

Na segunda etapa, serão

disponibilizadas, inicialmente, as cotas dos correntistas da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. O crédito em conta será efetuado automaticamente no dia 8 de agosto. A partir do dia 14, correntistas de quaisquer bancos poderão reivindicar o recurso. O prazo ficará aberto até 29 de setembro.

## STF julga em agosto ação que permite educação de filhos em casa

Desde segunda-feira (2), o Poder Judiciário está oficialmente em recesso. Serão 30 dias e, neste período previsto em lei, não haverá sessões de órgãos colegiados e plenário e os prazos processuais ficam suspensos.

De acordo com determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos tribunais superiores, os prazos que come-

çam ou terminam de 2 a 31 de julho ficam automaticamente prorrogados para o dia 1º de agosto.

As áreas ligadas aos serviços processuais devem manter plantão para atendimento ao público no período de férias coletivas dos ministros.

Já os casos mais urgentes, como mandados de segurança, medidas cautelares e

dissídios coletivos de greve em categorias essenciais serão analisados pela Presidência do tribunal.

No Supremo Tribunal Federal (STF), por exemplo, os casos urgentes serão julgados pela ministra Cármen Lúcia.

Os magistrados voltam a trabalhar na primeira semana de agosto. E, em alguns casos, as Cortes têm julgamentos impor-

tantes já marcados para o mês.

No Supremo, os ministros vão julgar, por exemplo, uma ação que trata da possibilidade de pais se recusarem a matricular seus filhos em escolas públicas ou privadas tradicionais e educar as crianças em casa.

Também devem decidir sobre o recurso que pede a liberdade do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.